



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº, 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, constituída por Equipes Técnicas, e dá providências correlatas”.

DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação consolida-se por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além de seu processo de elaboração e aprovação, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, apontando lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeadas para compor a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação- PME, as seguintes Instâncias:

Conselho Municipal de Educação;

Fórum Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br

Artigo 2º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, os seguintes membros:

Maria José Gomes de Oliveira, portadora do CPF nº 142.263.398-51;

Valkyria Cristina da Cunha, portadora do CPF nº 263.975.628-16.

Artigo 3º A Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica acima nomeadas constituem a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Artigo 4º São atribuições das Equipes Técnicas de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I- Monitorar, acompanhar, analisar, avaliar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no Plano Municipal de Educação - PME;

III – Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME;

IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME entender.

V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME.

Artigo 5º O trabalho da Comissão Coordenadora composta pelas Equipes Técnicas constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Artigo 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste Decreto.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros, 10 de março de 2017.

DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal